



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

CHAMAMENTO Nº 397/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNIT DO VENCEDOR PROVISÓRIO
1	1488	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1 % CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10G	4.700	R\$ 1,72
2	1424	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL OU XAROPE FRASCO 100M	1.650	R\$ 2,15
3	1343	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	2.450	R\$ 11,50
4	1359	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20ML	2.350	R\$ 1,6754
5	1316	OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML	2.700	R\$ 3,59
6	1959	PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO TOPICA FRASCO 60 ML	200	R\$ 2,25
7	1327	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO/SOLUCAO/SUSPENSAO ORAL FR 10ML	25.100	R\$ 1,68
8	1485	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	3.000	R\$ 6,3329

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do EDITAL Nº 397/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 13.2: A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 13.3: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

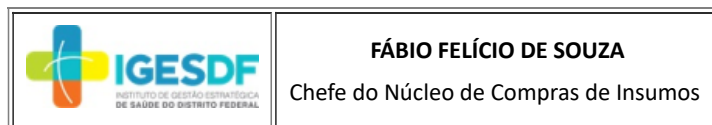
Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Cordialmente,



De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4, Analista I**, em 20/10/2023, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 20/10/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125059302** código CRC= **EDCC6FE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF
Telefone(s): 35508746
Sítio - igesdf.org.br